



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 28/2020, publicada em 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Resolução CMDCA Nº 28/2020, onde é definido a composição do Comitê de Gestão Colegiada sendo 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para a formação do Comitê de Escuta Especializada do município de Presidente Prudente, conforme abaixo relacionado:

- Rita de Cássia Gonçalves (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC)
- Vanessa Castelão Pacuti (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC)
- Luciana Alberti de Galles (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)
- Kassia Schnepfer Petilo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)
- Monica Alessi Zanuto (Conselho Tutelar)
- Vanessa Medeiros Malacrida Silva (Conselho Tutelar)
- Elaine Cristina Dias Spiguel (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS)
- Lidiane Pereira Viana (Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS)
- Ana Cristina Fonseca (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA)
- Lucimar de Castro Rodrigues (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA)



Artigo 2º - Este comitê terá seus trabalhos monitorados e acompanhados pela presidência do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de julho de 2021.

CARLA REGIANE DIANA

Presidente do CMDCA



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 137/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

BIANCA GONCALVES DIAS

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 240 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1603.259.1

Auto N.º: 1.223/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 270,00 UFM

Dt. Notif.: 20/05/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **06 de Julho de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 137 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RAFAELA NOGUEIRA FABRICIO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 258 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1403.271.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE ANDERSON COSTA MARQUES

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 245 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1503.60.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ANTONIO GOMES

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 102 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1602.145.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 393 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1919.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

APARECIDO DA SILVA LIMA

RUA FLORIANO PEIXOTO-MARECHAL, 286 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.108.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 06 de julho de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 30/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

FIRMINO FERREIRA FILHO

RUA SALVADOR ZANGARI, 103 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.134.1

NIDIA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.719 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.9.9.0.5030.3

3

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de Julho de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.163/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária do servidor André
Luís Graciano Ximenes Silva,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº
4.308/2021, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor ANDRÉ LUÍS GRACIANO XIMENES
SILVA, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal
de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº
168/2009, readaptado temporariamente para a função de escrivão,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 05 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.164/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 6.494, de 25 de junho de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 01-26, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **JOSÉ CARLOS DE GÓES LIMA**, em 20 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Outros atos



COMUNICADO GAB/SEDUC Nº 19/2021

A Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Prudente, por meio da Mesa Diretora do Comitê da Política Pública de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP – COMPEI, na realização das suas atribuições previstas pela **Resolução Seduc Nº 09/2021**, comunica a lista de inscritos (3ª chamada) nos segmentos de Diretor de Escola (Educação Infantil) e Orientador Pedagógico (Educação Infantil), conforme segue:

Diretor de Escola

Eneida Regina Mantovani Vilela

Orientador Pedagógico

Neucelia Félix da Silva

Rodrigo Pereira Neto

Visto que o número de inscritos corresponde ao número de vagas restantes para compor cada representação, comunicamos também que TODOS os inscritos serão automaticamente inseridos no COMPEI, sem necessidade de eleição.

Presidente Prudente, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente,

**Mesa Diretora do Comitê da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de
Presidente Prudente-SP**

Prof.ª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 88/2021 MODALIDADE:
Pregão eletrônico OBJETO: fornecimento de curativos para a rede municipal de saúde
ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 21/07/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 21/07/2021
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes,
1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de julho de 2021
Ana Paula Aparecida Coelho – Diretora Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	06/07/2021	1.796.455,11
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	06/07/2021	1.311,69
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	06/07/2021	10.493,89
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	95.066,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	3.752,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	58.964,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	112.906,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	583,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	06/07/2021	761,60
SME – FEB FUNDEB	06/07/2021	1.524.489,97

Presidente Prudente, 06 de Julho de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças